

RESOLUÇÃO CD nº 03/2023

EDITAL
FUNCULTURA
MÚSICA



2023

2024

Para mais informações acesse: cultura.pe.gov.br





SUMÁRIO

	RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA Nº 03/2023.....	3
	1. PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.....	4
	2. CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.....	5
	3. CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO	8
	4. COTAS DE REGIONALIZAÇÃO	9
	5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	11
	6. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO	12
	7. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS POR CATEGORIAS	13
	8. DISPOSIÇÕES GERAIS	20



RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA Nº 03/2023

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 16.113/2017, e no art. 40 do Decreto nº 25.343/2003 e alterações, resolve:

1. Fixar critérios para pontuação e limites de incentivo dos Projetos Culturais submetidos ao 8º Edital do Programa Fomento à Produção em Música de Pernambuco - Funcultura 2023/2024, que serão submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do Funcultura.
2. Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos no 8º EDITAL DO PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO EM MÚSICA DE PERNAMBUCO – FUNCULTURA 2023/2024, submetidos à análise e julgamento da Comissão Deliberativa do Funcultura e aos seus Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico.



PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

1

1.1 Ficam instituídos 06 (seis) critérios para pontuação de Projetos Culturais, com seus respectivos pesos, com a pontuação atribuída a partir da análise de atendimento aos subcritérios. A média geral do projeto será calculada pela média ponderada dos critérios de pontuação, considerando seus respectivos pesos.



CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

2

I – Valor cultural do projeto – Peso 4,0 (quatro)

Subcritérios de pontuação I	Pontuação
1. Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Pernambuco e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área da música); 2. Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; 3. Contribuição para a cultura pernambucana, em conformidade com os objetivos do SIC (Lei Estadual nº 16.113/17); 4. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva da música.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios
Cálculo da nota do critério I: média aritmética dos subcritérios I	Até 10

II – Qualidade técnica do projeto – Peso 2,0 (dois)

Subcritérios de pontuação II	Pontuação
1. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa; 2. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução; 3. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento. Observação: A equipe do projeto deverá observar a equidade de gênero em seus pagamentos e funções.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios
Cálculo de nota do critério II: média aritmética dos subcritérios II	Até 10

III – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto – Peso 1,5 (um inteiro e cinco décimos)	
Subcritérios de pontuação III	Pontuação
1. Currículo do Proponente com documentação comprobatória de formação e/ou experiência profissional; 2. Currículo da equipe principal do projeto com documentação comprobatória de formação e/ou experiência profissional; 3. Adequação dos profissionais à execução dos serviços propostos. Observação 1: A comprovação poderá ser realizada através de fotos, cartazes, folders, matérias em jornais ou na internet, blogs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, dentre outros. Observação 2: Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento. Observação 3: Para cada profissional, serão consideradas até 10 (dez) comprovações relacionadas às suas funções no projeto. Observação 4: O currículo com comprovações deverá ser enviado conforme ANEXO 05.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios
Cálculo de nota do critério III: média aritmética dos subcritérios III	Até 10

IV – Aspectos sociais do projeto – Peso 1,0 (um)	
Subcritérios de pontuação IV	Pontuação
1. Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos cidadãos ao objeto proposto. 2. Promoção da integração do objeto do projeto em locais onde se promova a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias. A exemplo de escolas ou teatros públicos, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, IES (Instituição de Ensino Superior), praças públicas, entre outros. 3. Promoção de alternativas que garantam a fruição e a acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual. Observação: Para efeitos de pontuação neste critério, quando pertinente, não serão considerados os percentuais de doações obrigatórias estipuladas no item 11 do 8º Edital do Programa de Fomento à Produção em Música de Pernambuco – Funcultura 2023/2024.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios
Cálculo de nota do critério IV: média aritmética dos subcritérios IV	Até 10

V – Regionalização – Peso 0,5 (cinco décimos)	
Subcritérios de pontuação V	Pontuação
1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) da equipe principal, exceto o(a) Proponente, composta por residentes em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão; 2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução do projeto deve acontecer em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão. Observação 1: A comprovação da residência da equipe principal que resida nas seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão, dar-se-á por meio de informação do endereço na Carta de Anuência de participação do projeto, com endereço completo, inclusive indicação do município, além de apresentação do comprovante de residência nessas macrorregiões. As comprovações devem ser datadas de, no mínimo, seis meses do ato de inscrição do projeto. Essa comprovação de residência deve constar no arquivo único conjunto, conforme item 5.2.2 do edital. Observação 2: Caso o integrante da equipe principal (pessoa física) não tenha comprovante de residência em seu próprio nome, deverá apresentar comprovante de residência de terceiro e declaração desse terceiro de que o integrante reside naquele endereço.	Ou 0 (zero) ou 10 (dez) para cada um dos subcritérios
Cálculo de nota do critério V: média aritmética dos subcritérios V	Até 10

VI – Indutores para diversificação dos(as) proponentes – Peso 1,0 (um)	
Subcritérios de pontuação VI	Pontuação
1. Proponente do gênero feminino (cis ou transgênero); 2. Proponente negro ou negra - Verificar autodeclaração no formulário; 3. Proponente Pessoa Trans (transgênero, transsexual, travesti) – Verificar autodeclaração no formulário; 4. Proponente Pessoa Com Deficiência – Verificar autodeclaração no formulário; 5. Proponente idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos. 6. Proponente de Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – Conforme Anexo 09; 7. Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica – Verificar autodeclaração no formulário. Observação: Este critério considerará o(a) Proponente Pessoa Física ou o(a) representante da Pessoa Jurídica.	0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez)
Cálculo de nota do critério VI: atendendo-se a apenas um dos subcritérios, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais critérios, será atribuída nota 10 (dez).	0, 5 ou 10



CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

3

3.1. Para ser considerado classificado, o projeto deverá obter nota geral igual ou superior a 7,0 (sete).

3.2. Em cada categoria serão considerados aprovados os projetos de maior pontuação geral, até o limite dos recursos definidos para cada uma delas.

3.3. Para aprovação do projeto, deverão ser observadas as cotas e as reservas de aprovação por categoria.



COTAS DE REGIONALIZAÇÃO

4

4.1. Definir cotas de aprovação de projetos propostos por proponentes da Zona da Mata, do Agreste e do Sertão, para cada categoria do edital, conforme definido abaixo:

Número de projetos aprovados na categoria	Vagas destinadas à livre concorrência	Cota de aprovação mínima para as macrorregiões da Zona da Mata, Agreste ou Sertão
1	1	0
2	1	1
3	1	2
4	2	2
5	2	3
6	3	3
7	3	4
8	4	4
9	4	5
10	5	5
11	5	6
12	6	6
13	6	7
14	7	7
15	7	8

4.1.1. Fica estabelecida cota mínima de aprovação de projetos oriundos da Zona da Mata, do Agreste ou do Sertão. O quantitativo a ser reservado para projetos dessas macrorregiões equivalerá ao número inteiro mais próximo ao valor correspondente a 51% do total de projetos aprovados na categoria. Excetua-se desta regra as categorias que aprovarem apenas 1 (um) projeto, quando a vaga será destinada à livre concorrência (melhor projeto pontuado independente da macrorregião).

4.2. Quando o número de vagas referentes à cota de regionalização for igual ou superior a 3 (três), pelo menos uma vaga será destinada à Zona da Mata, uma ao Agreste e uma ao Sertão.

4.3. Caso não haja projeto habilitado ou com nota mínima para classificação em uma das macrorregiões, para cumprimento da cota, a vaga será ocupada pelo projeto com maior pontuação na Zona da Mata, Agreste ou Sertão.

4.4. Se, mesmo com a aplicação dos critérios estabelecidos acima, não houver projetos habilitados para o cumprimento da cota regional, a vaga será ocupada pelos projetos de maior nota da categoria, independente da macrorregião.





CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5

5.1. Para efeito de desempate, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento “I – Valor Cultural do Projeto”.

5.2. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada: IV – Aspectos Sociais do Projeto; II - Qualidade Técnica do Projeto; III – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto; e V – Regionalização.

5.3. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar qual projeto será incentivado.



CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

6

6.1. Em caso de aprovação de mais de 2 (dois) projetos por um mesmo Proponente, serão considerados excluídos os projetos que tenham obtido a menor pontuação final.



EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS POR CATEGORIAS

7

7.1. Os Projetos Culturais apresentados deverão pleitear recursos dentro das categorias e dos limites de cada nível, conforme definição de cada categoria.

7.2. As ações das categorias abaixo listadas devem ser executadas no Estado de Pernambuco, exceto quando expressamente indicado pela redação da própria categoria.

CATEGORIA 1 – CIRCULAÇÃO			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Projetos de circulação de shows musicais com abrangência estadual, regional, nacional e/ou internacional. Projetos de deslocamento de artistas e grupos para intercâmbio em outras localidades ou recepção de artistas ou grupos provenientes de outras localidades que promovam trocas de conhecimentos, produção de conhecimento e circulação de informação.	Até R\$180.000,00	Até R\$120.000,00	Até R\$70.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1	R\$ 920.000,00		

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo: 02 (dois) projetos de circulação estadual abrangendo, no mínimo, 03 (três) macrorregiões ou 02 (duas) macrorregiões e Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 1

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Apresentar **demonstrativo do trabalho a ser incentivado** com, no mínimo, 03 (três) músicas **do repertório proposto**, disponibilizadas através de link com acesso público. Os *links* deverão ser inseridos nos campos específicos do formulário on-line.

Para projetos de shows musicais com circulação Estadual, Regional e Nacional:

1. Prever, no mínimo, 03 (três) apresentações.

Para projetos de shows musicais com circulação Internacional:

1. Prever, no mínimo, 02 (duas) apresentações.

CATEGORIA 2 – FESTIVAIS			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Projetos de festivais, mostras e celebrações culturais, iniciantes ou consolidados (no formato presencial, on line ou híbrido). Os projetos deverão prever apresentações musicais, com linha curatorial e/ou critérios de seleção específicos, além de estar orientados de acordo com o conceito do evento. As propostas poderão ter caráter competitivo, conceder premiação e incluir a realização de oficinas e cursos ligados à área musical.	Até R\$150.000,00	Até R\$80.000,00	---
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2	R\$ 750.000,00		

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 2

Para todos os projetos desta categoria:

1. Apresentar em campo próprio do formulário on-line **proposta curatorial** e/ ou critérios de seleção específicos.

Os projetos de festivais on-line ou híbrido deverão atender ao seguinte critério:

1. Apresentar um **Plano de Difusão** com estratégia de veiculação em plataforma digital. O plano deverá conter informações de como se dará a divulgação e a exibição do Festival/ Mostra indicando: parceiros (se houver), recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o Proponente considere importante.

Observação: Orienta-se que os projetos concorrentes a esta categoria apresentem propostas de amplo acesso público e que considerem preferencialmente a contratação de artistas pernambucanos.

CATEGORIA 3 – GRAVAÇÃO			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Gravação, mixagem, masterização e/ou prensagem, com ou sem evento de lançamento de produto musical a ser guardado e/ ou disponibilizado através de CD, DVD, vinil ou compilação de fonograma para streaming.	Até R\$ 80.000,00	Até R\$50.000,00	Até R\$20.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3	R\$ 650.000,00		

Para esta fica assegurada a aprovação de, no mínimo: 01 (um) projeto de artistas iniciantes.

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 3

1. Para propostas que prevejam prensagem de CD deverá ser produzida tiragem mínima de 300 (trezentas) cópias. Para propostas que prevejam prensagem de Vinil deverá ser produzida tiragem mínima de 150 (cento e cinquenta) cópias.
2. Apresentar o repertório preliminar do CD ou Vinil a ser incentivado;
3. Apresentar demonstrativo do trabalho a ser incentivado com no mínimo 03 (três) músicas **do repertório proposto**, através de link com acesso público. Os *links* deverão ser inseridos nos campos específicos do formulário on-line.

Observação: Para projetos que prevejam gravação de CD e Vinil de músicas que tenham o improviso como matriz de criação, deverá constar justificativa da impossibilidade de apresentação de repertório e das 03 (três) músicas demonstrativas.

CATEGORIA 4 - PRODUTOS E CONTEÚDOS			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Projetos que prevejam a produção de conteúdos como videoclipes, apresentação artística ao vivo (live), ou gravação de trabalho em registro audiovisual (antigo DVD), podcasts, sites, programas de rádio, livros, revistas especializadas, portais, acervos, entre outros (no formato presencial ou híbrido).	Até R\$100.000,00	Até R\$50.000,00	Até R\$20.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 4	R\$435.000,00		

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 4

Para todos os projetos desta categoria:

1. Para projetos com apresentação artística ao vivo (live) ou gravação de trabalho em registro audiovisual, deverão apresentar autorização do uso de imagem dos artistas envolvidos (ANEXO 03 ou 04).
2. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito.

Para videoclipes:

1. Apresentar fonograma(s) da faixa utilizada para realização do videoclipe, disponibilizada(s) através de link com acesso público. Os links deverão ser inseridos nos campos específicos do formulário on-line;
2. Apresentar roteiro do videoclipe;
3. Apresentar autorização do uso de imagem das pessoas citadas no roteiro.

Para programas de rádio:

1. Incluir roteiro ou programa piloto gravado de, pelo menos, 01 (uma) edição;

2. Incluir na equipe principal profissional de Radialismo, com a devida comprovação do registro (DRT), o qual deverá ser indicado no projeto cultural.

Para livros:

1. Apresentar as especificações técnicas do produto a ser incentivado (tiragem, quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões etc);
2. Apresentar **amostra do produto** a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o Proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto;
3. Apresentar **declaração de vigência** ou renovação dos respectivos direitos autorais;
4. No caso de reedição de livro: deverá ter o mínimo de 03 (três) anos da última publicação, como também deverá constar no projeto anexo da **Edição anterior**.

Para revistas especializadas:

1. Informar os temas e conteúdos;
2. Informar **plano de atualização** (periodicidade, perfil dos colaboradores, etc).

Para podcast:

1. Incluir roteiro ou programa piloto gravado de, pelo menos, 01 (uma) edição.

Para sites e portais:

1. Especificar o público alvo e **mapa do site** (estrutura de páginas que existirão no site);
2. Prever **manutenção do site** ou portal por, no mínimo, 08 (oito) meses.

Para acervo:

1. Apresentar **documentos comprobatórios** como catálogos, vídeos, fotografias, matérias de jornais e artigos, entre outros, que demonstrem a existência do acervo;
2. Apresentar Carta de Anuência da pessoa física ou instituição detentora dos direitos do acervo (ANEXO 03 ou 04).

CATEGORIA 5 - ECONOMIA DA CULTURA			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Projetos que prevejam dinamizar a economia da cultura e incentivar a cadeia produtiva da música, através de programação de espaço, manutenção e criação de selos e/ ou gravadoras independentes e realização de feiras de negócios musicais.	Até R\$70.000,00	Até R\$30.000,00	---
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 5	R\$ 150.000,00		

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 5

Para programação de espaços:

1. Apresentar **Documentos comprobatórios** de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar;
2. Apresentar **comprovação de atividades artísticas** já realizadas no espaço (ex.: material de divulgação, jornal, internet, etc);
3. Apresentar em campo próprio do formulário on-line **proposta curatorial** e/ ou critérios de seleção específicos.

Para criação de selos e/ ou gravadoras independentes:

1. Apresentar em campo próprio do formulário on-line **proposta curatorial**;
2. Prever **lançamento** de produto musical, de no mínimo, um artista (a ser guardado e/ ou disponibilizado através de CD, DVD, Vinil ou compilação de fonograma para streaming).

CATEGORIA 6 - MANUTENÇÃO DE BANDAS DE MÚSICA (FILARMÔNICAS), ESCOLAS DE BANDAS DE MÚSICA E CORAIS

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Projetos para manutenção de bandas filarmônicas, escolas de bandas de música e corais.	Até R\$80.000,00	Até R\$50.000,00	Até R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 6	R\$ 250.000,00		

Para esta categoria entende-se:

1. “Bandas de música” como fanfarras, marciais e filarmônicas com formação completa de músicos instrumentistas de várias famílias das palhetas, metais e percussão, além de ser um grupo independente e sem fins lucrativos. Desta forma, excluem-se instituições musicais ligadas a estabelecimentos ou instituições públicas ou fundações privadas, bandas de pífanos, bandas de rock e afins, grupos musicais ligados a instituições religiosas, bandas militares e de instituições de segurança pública.
2. Corais, Bandas marciais e de fanfarras independentes só poderão acessar o Nível III.

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 6

Para todos os projetos desta categoria:

1. Apresentar **documentos comprobatórios** de funcionamento e constituição legal.

Para manutenção de escolas de bandas de música, além dos documentos acima, o projeto deverá atender às seguintes exigências:

1. Apresentar **documentos comprobatórios** de suas atividades;

2. Apresentar **proposta pedagógica** da escola ou instituição;
3. Apresentar Programação do Evento (ANEXO 08) completa com descrição detalhada das atividades e o cronograma de execução.

CATEGORIA 7 - DIFUSÃO NA REDE DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO GERIDOS PELA FUNDARPE/SECULT-PE			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Projetos que prevejam a dinamização dos espaços culturais do Estado através de programação musical continuada e/ ou de formação.	Até R\$100.000,00	Até R\$70.000,00	---
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 7	R\$ 300.000,00		

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 7

1. Apresentar em campo próprio do formulário on-line **proposta curatorial** indicando os critérios de seleção específicos;

Para projetos de formação

1. Apresentar Plano de Curso/ Oficina (ANEXO 06);
2. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o Proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

CATEGORIA 8 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Projetos de formação e capacitação para artistas e técnicos da área e para o público em geral e realização de feiras, seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins. Participação em feiras, congressos, seminários, entre outros.	Até R\$120.000,00	Até R\$ 60.000,00	Até R\$30.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 8	R\$ 480.000,00		

PARA ESTA CATEGORIA FICA ASSEGURADA A APROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO: 01 (UM) PROJETO DE FORMAÇÃO, REALIZADO EM COMUNIDADES INDÍGENAS, POVO DE TERREIRO, QUILOMBOLAS, CIGANOS, MAMBEMBES OU PONTOS DE CULTURA.

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 8

Para cursos e oficinas:

1. Apresentar Plano de Curso/ Oficina (ANEXO 06);

2. Prever pagamento mínimo de R\$90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre e afins.

AVISO: O projeto deverá garantir a entrega de declaração de conclusão aos participantes, logo ao final do curso, em atenção ao Item 8.9. das Disposições Adicionais desta Resolução.

Para realização de feiras, seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins:

1. Apresentar em campo próprio do formulário on-line **proposta curatorial indicando** os critérios de seleção específicos;
2. Apresentar **documentos comprobatórios** das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
3. Quando necessário, prever tradução simultânea para eventos com palestrante internacional.

Para participação em feiras, congressos, seminários e eventos da área da música:

1. Apresentar **Carta de Intenção** da instituição ou organização do(s) evento(s) citado(s).

CATEGORIA 9 - PESQUISA CULTURAL			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Projetos para manutenção de pesquisa continuada, trabalhos científicos e técnicos, mapeamentos ou levantamentos e bolsas de pesquisa.	Até R\$70,000.00	Até R\$50,000.00	---
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 9	R\$ 225.000,00		

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 9

Para todos os projetos desta categoria:

1. Apresentar Plano de Pesquisa (ANEXO 07);
2. Garantir acesso ao público do produto final da pesquisa por meio físico e/ ou digital (on-line).

Para bolsa de pesquisa:

1. Apresentar **comprovante de inscrição, de matrícula ou de seleção** em instituição de reconhecida importância acadêmica;
2. Em caso de pesquisador não vinculado a instituições formais de ensino/ pesquisa é obrigatória a apresentação de **comprovações que mostrem a realização de pesquisas anteriores** (ex: ata de defesa da monografia de conclusão de graduação, mestrado ou doutorado);
3. Anexar ao projeto Carta de Anuência (ANEXO 03) e Currículo do orientador (a pesquisa acadêmica precisa ser acompanhada por um orientador, que deverá participar do projeto);



DISPOSIÇÕES GERAIS

8

8.1. Independente da categoria, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentado Plano de Curso/ Oficina (ANEXO 06).

8.2. Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

8.3. Quanto à classificação etária dos produtos culturais, os(as) proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação etária dos produtos culturais propostos.

8.4. Todas as pessoas citadas nominalmente no projeto devem ter suas Cartas de Anuência juntadas no campo de anexos complementares do formulário (ANEXO 03 ou 04);

8.5. Todos os integrantes da equipe principal devem apresentar currículo com comprovações, comprovante de residência ou declaração de endereço, no caso de pontuação para regionalização, conforme item 5.2 do edital.

8.6. Projetos Aprovados - Documentos obrigatórios:

8.6.1. Os(As) proponentes que tiverem seus projetos publicados na lista dos aprovados, quando convocados, deverão realizar a entrega dos documentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso, conforme anexo 10 deste edital.

8.6.2. Além dos documentos previstos nos anexos deste Edital e nesta Resolução, também poderão ser exigidos do(a) Proponente, condicionando a apresentação à assinatura do Termo de Compromisso, outros documentos ou adequações ao projeto, exigidos pela Comissão Deliberativa.

8.6.3. Plano Básico de Divulgação (ANEXO 11) contendo indicação da aplicação das logomarcas do Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, Fundarpe e do Funcultura.

8.7. Para os projetos aprovados que prevejam a utilização de locais para realização de eventos, o Proponente deve solicitar licença municipal, autorização do proprietário, carta de autorização do espaço, termo de compromisso, contrato de reserva ou de locação ou outros documentos similares, para todo e qualquer local, público ou privado, nacional ou internacional, que será utilizado na gravação, filmagem, exposição, realização ou divulgação dos eventos, espetáculos, objeto do projeto, que poderão ser solicitados pela Comissão Deliberativa.

8.8. Os (As) proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação aprovados, em qualquer das áreas culturais/ linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/ oficina a todos os participantes.

8.9. Todas as exigências específicas e gerais desta Resolução deverão estar apresentadas no projeto. A ausência de uma delas acarretará na desclassificação da proposta.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de dezembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretária de Cultura de Pernambuco e Presidente da Comissão Deliberativa do
Funcultura

RENATA DUARTE BORBA

Diretora-Presidente da Fundarpe

